

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1 /2022

**CRIA O "PRÊMIO JOVEM
EMPREENDEDOR" EM HOMENAGEM
A JOVENS DESTAQUE NO
EMPREENDEDORISMO DE
CONGONHAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado o "Prêmio Jovem Empreendedor", com a finalidade de homenagear jovens Congonhense que tenham se destacado em algumas áreas do município de Congonhas.

Parágrafo único. Entende-se por jovem pessoas com idade limite de 35 anos.

Art. 2º O prêmio será um certificado, concedido em Sessão Solene realizada preferencialmente no dia do Jovem Empreendedor, 16 de agosto, ou na semana deste dia.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora responsável pelo Prêmio poderá firmar parcerias com empresas privadas para a entrega de outro prêmio além do certificado, o que não acarretará em custos para a municipalidade.

Art. 3º O prêmio acontecerá nas seguintes categorias:

I - Startup;

II - Empresa Júnior;

III - Varejo;

IV Terceiro Setor;

V Empreendedorismo Social;

VI - Indústria;

VII - Comércio;

VIII - Serviço;

IX- Inovação no Setor Público.

Art. 4º A Comissão Julgadora será formada por 5 (cinco) membros indicados pelos órgãos, entidades ou segmento que representam:

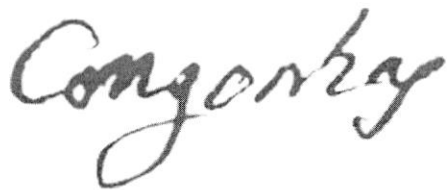
I-1 (um) representante da Jovem;

II- 1 (um) representante da CDL Jovem;

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 241/2022
Data: 07/02/2022 - Horário: 15:12
Legislativo - PRE 1/2022



CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

III- 1 (um) representante da Comissão da OAB;

V - 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Congonhas

VI- 1 (um) representante da Câmara Municipal de Congonhas

§ 1º Caberá Comissão Julgadora elaborar um edital, em que jovens poderão se credenciar por conta própria ou por indicação de terceiros, desde que haja anuência do indicado.

§ 2º As datas das inscrições para o Prêmio, as formas de divulgação, bem como os critérios de seleção serão também decididos por esta comissão.

§ 3º A escolha das ideias vencedoras do prêmio "Jovem Empreendedor" dar-se-á por maioria dos votos da Comissão Julgadora, sendo exigido um quórum correspondente a, pelo menos, quatro de seus membros.

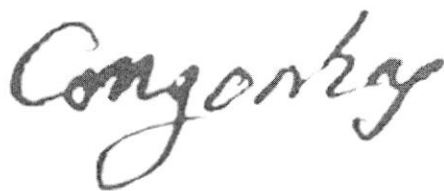
§ 4º A participação como membro da Comissão Julgadora não resultará em pagamento de remuneração ou de qualquer outra retribuição financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 07 de Fevereiro de 2022


Weliton Luiz dos Reis "LELECO"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

JUSTIFICATIVA

Jovens empreendedores desde o início passam por grandes desafios, e talvez o maior deles é a pouca experiência. A experiência é essencial para a sobrevivência no mercado de trabalho: ela ensina como lidar com os problemas, onde encontrar as soluções, como enfrentar os inúmeros desafios que a jornada proporciona. Mas a experiência só vem com tempo, e um jovem empreendedor precisa encontrar formas de suprir essa carência: conhecer o mercado em que a organização está inserida, trocar vivências com outros gestores e não hesitar em pedir ajuda quando for necessário. Um bom gestor é aquele que sabe delegar e ouvir.

Além disso, as políticas públicas para os novos empreendedores são quase inexistentes. E é por isso que proponho o Prêmio Jovem Empreendedor, para valorizar estes jovens que se diferenciam em diversos setores do mercado de trabalho, inclusive o setor público. Arriscar, com consciência e responsabilidade, é uma característica de grandes empreendedores, e eles merecem ser reconhecidos. O prêmio também visa incentivar cada vez mais jovens inscreverem seus projetos e serem reconhecidos por ideias boas.

Congonhas, 07 de Fevereiro de 2022

Weliton Luiz dos Reis "LELECO"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Resolução nº 001/2022

Matéria lida em Plenário – 2ª Reunião Ordinária – 08/02/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 08 de fevereiro de 2022.

Hemerson Ronan Inácio

Presidente
Mesa Diretora



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Resolução nº 01/2022

Assunto: Cria o “prêmio jovem empreendedor” em homenagem a jovens de destaque no empreendedorismo de Congonhas.

Autoria: Weliton Luiz dos Reis

Senhores vereadores,

O projeto de resolução em referência foi proposto pelo vereador Weliton Luiz dos Reis e tem o objetivo criar o “prêmio jovem empreendedor” em homenagem a jovens de destaque no empreendedorismo de Congonhas, segundo os critérios nele estabelecidos.

Ao caso, tem-se que a LOM em seu artigo 70, inciso III, estabeleceu competência privativa da Câmara para legislar sobre a sua organização, funcionamento e política.

Sendo assim, para criar premiações a serem concedidas em sessões solenes do legislativo a matéria é de reserva privativa da Câmara com regulamentação feita através de Resolução não sujeita à sanção do Executivo (controle de constitucionalidade).

Nesse contexto, infere-se que o projeto é legal, não possui vício de iniciativa, não havendo óbice legal à sua apreciação e deliberação pelo plenário da Casa após a sua regular tramitação regimental.

Congonhas (MG), 09 de fevereiro de 2022.

Esse é o nosso entendimento, s.m.j.,


Davi Leonard Barbieri
Procurador Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Resolução 001/2022- Cria o “Prêmio Jovem Empreendedor” em homenagem a jovens destaque no empreendedorismo de Congonhas e dá outras providências.

RELATÓRIO

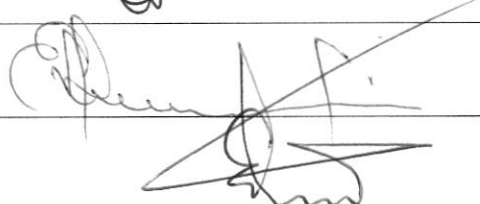
Versa o presente projeto sobre a criação do “Prêmio Jovem Empreendedor” em homenagem a jovens de destaque no empreendedorismo de Congonhas, segundo critérios estabelecidos.

A criação de premiações a serem concedidas em sessões solenes do Legislativo é matéria de competência privativa da Câmara, e o referido projeto foi proposto pelo Vereador Weliton Luiz dos Reis.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto é constitucional, não possui vício de iniciativa, não havendo óbice legal à sua apreciação e deliberação pelo Plenário da Casa após a sua regular tramitação regimental.

Somos pela aprovação da matéria, nos moldes do parecer exarado pelo Procurador Administrativo desta Casa.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz– Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº1/2022

cria o “PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR” EM HOMENAGEM A JOVENS DESTAQUES NO EMPREENDEDORISMO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o “Prêmio Jovem Empreendedor”, com a finalidade de homenagear jovens congonhenses que tenham se destacado como empreendedores do Município de Congonhas.

Parágrafo único – Entendem-se por jovens as pessoas com idade limite de 35 anos.

Art. 2º O prêmio será um certificado concedido em Sessão Solene realizada preferencialmente no dia do Jovem Empreendedor, dia 16 de agosto, ou na semana desse dia.

Art. 3º Caberá a cada Vereador(a) a indicação de, no máximo, dois (duas) jovens que tenham se destacado no empreendedorismo político, social, econômico e cultural de nossa cidade, condição comprovada por meio da apresentação de um histórico do(a) indicado(a).

§1º As indicações serão apresentadas pelos(as) Vereadores(as) em forma de Projeto de Decreto Legislativo.

§2º O Projeto de Decreto Legislativo será deliberado pelo Plenário em turno único de discussão e votação, exigível quórum de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa para sua aprovação.

Art. 4º Caberá à Comissão de Solenidades da Câmara Municipal a organização da solenidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 562/2022
Data: 28/02/2022 - Horário: 12:00
Legislativo


Weliton Luiz dos Reis “Leleco”

Vereador

REQUERIMENTO CMC/ 73 /2022**Exmo.Sr.****HEMERSON RONAN INÁCIO****Presidente da Mesa Diretora**

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projetos Substitutivo ao Projeto de Resolução nº:**

001/2022 – Cria o "Prêmio Jovem Empreendedor" em homenagem a jovens destaques no empreendedorismo de Congonhas e dá outras providências

Câmara Municipal de Congonhas, ²²~~08~~ de março de 2022.

Vereadores:

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 874/2022
Data: 22/03/2022 - Horário: 09:42
Legislativo

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

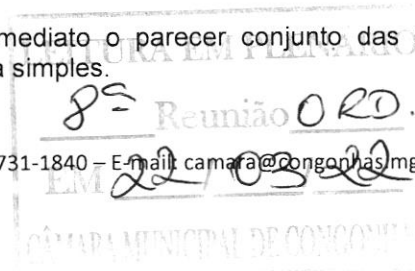
§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



Câmara Municipal de Congonhas, ²²~~08~~ de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto Substitutivo de Resolução 001/2022- Cria o “Prêmio Jovem Empreendedor” em homenagem a jovens destaque no empreendedorismo de Congonhas e dá outras providências.

RELATÓRIO

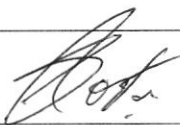
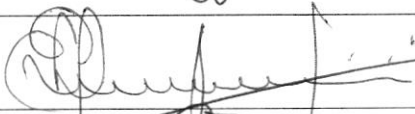
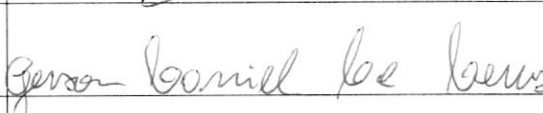
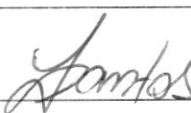
Versa o presente projeto sobre a criação do “Prêmio Jovem Empreendedor” em homenagem a jovens de destaque no empreendedorismo de Congonhas, segundo critérios estabelecidos.

A criação de premiações a serem concedidas em sessões solenes do Legislativo é matéria de competência privativa da Câmara, e o referido projeto foi proposto pelo Vereador Weliton Luiz dos Reis.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto é constitucional, não possui vício de iniciativa, não havendo óbice legal à sua apreciação e deliberação pelo Plenário da Casa após a sua regular tramitação regimental.

Somos pela aprovação da matéria.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz– Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, ²²~~08~~ de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

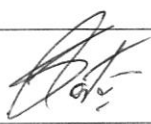
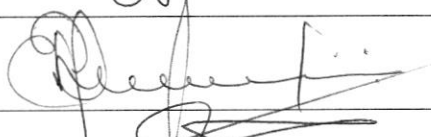
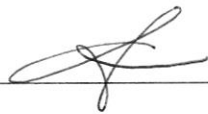
Projeto Substitutivo de Resolução 001/2022- Cria o “Prêmio Jovem Empreendedor” em homenagem a jovens destaque no empreendedorismo de Congonhas e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas - Presidente	
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto Substitutivo de Resolução nº 001/2022

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por **10** votos favoráveis.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **22 de março de 2022**.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

RESOLUÇÃO Nº 422/2022

CRIA O “PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR” EM HOMENAGEM A JOVENS DESTAQUES NO EMPREENDEDORISMO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o “Prêmio Jovem Empreendedor”, com a finalidade de homenagear jovens congonhenses que tenham se destacado como empreendedores do Município de Congonhas.

Parágrafo único – Entendem-se por jovens as pessoas com idade limite de 35 anos.

Art. 2º O prêmio será um certificado concedido em Sessão Solene realizada preferencialmente no dia do Jovem Empreendedor, dia 16 de agosto, ou na semana desse dia.

Art. 3º Caberá a cada Vereador(a) a indicação de, no máximo, dois (duas) jovens que tenham se destacado no empreendedorismo político, social, econômico e cultural de nossa cidade, condição comprovada por meio da apresentação de um histórico do(a) indicado(a).

§1º As indicações serão apresentadas pelos(as) Vereadores(as) em forma de Projeto de Decreto Legislativo.

§2º O Projeto de Decreto Legislativo será deliberado pelo Plenário em turno único de discussão e votação, exigível quórum de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa para sua aprovação.

Art. 4º Caberá à Comissão de Solenidades da Câmara Municipal a organização da solenidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de Março de 2022.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 422/2022**cria o “PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR”
EM HOMENAGEM A JOVENS DESTAQUES
NO EMPREENDEDORISMO DE CONGONHAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o “Prêmio Jovem Empreendedor”, com a finalidade de homenagear jovens congonhenses que tenham se destacado como empreendedores do Município de Congonhas.

Parágrafo único – Entendem-se por jovens as pessoas com idade limite de 35 anos.

Art. 2º O prêmio será um certificado concedido em Sessão Solene realizada preferencialmente no dia do Jovem Empreendedor, dia 16 de agosto, ou na semana desse dia.

Art. 3º Caberá a cada Vereador(a) a indicação de, no máximo, dois (duas) jovens que tenham se destacado no empreendedorismo político, social, econômico e cultural de nossa cidade, condição comprovada por meio da apresentação de um histórico do(a) indicado(a).

§1º As indicações serão apresentadas pelos(as) Vereadores(as) em forma de Projeto de Decreto Legislativo.

§2º O Projeto de Decreto Legislativo será deliberado pelo Plenário em turno único de discussão e votação, exigível quórum de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa para sua aprovação.

Art. 4º Caberá à Comissão de Solenidades da Câmara Municipal a organização da solenidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de Março de 2022.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

A Câmara Recursal do CODEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, informa que no dia 27 de abril de 2022 (quarta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Centro, Congonhas, a partir das 08:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos impetrados por: Roberto Magno Ferreira, referente ao Auto de Infração nº 932/2017, anexado ao Processo Administrativo nº 0011954/2017; Juarez Távora Freitas, referente ao Auto de Infração nº 937/2017, anexado ao Processo Administrativo nº 0012057/2015; LGA Mineração e Siderurgia Ltda, referente ao Auto de Infração de nº 845/207, anexado ao processo Administrativo de nº 2011002502; LGA Mineração e Siderurgia Ltda, referente aos Autos de Infrações de nºs 906/2017, 1223/2019 e 1269/2019, anexados ao processo Administrativo de nº 0009250/2017; CSN Mineração S.A, referente ao Auto de Infração de nº 900/2017, anexado ao processo administrativo de nº 0008729/2017, ambos referentes a infração ambiental.

Congonhas, 01 de abril de 2022.

Marcelo Alexandre Rodrigues Matos
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 422/2022

cria o "PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR" EM HOMENAGEM A JOVENS DESTAQUES NO EMPREENDEDORISMO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o "Prêmio Jovem Empreendedor", com a finalidade de homenagear jovens congonhenses que tenham se destacado como empreendedores do Município de Congonhas.

Parágrafo único – Entendem-se por jovens as pessoas com idade limite de 35 anos.

Art. 2º O prêmio será um certificado concedido em Sessão Solene realizada preferencialmente no dia do Jovem Empreendedor, dia 16 de agosto, ou na semana desse dia.

Art. 3º Caberá a cada Vereador(a) a indicação de, no máximo, dois (duas) jovens que tenham se destacado no empreendedorismo político, social, econômico e cultural de nossa cidade, condição comprovada por meio da apresentação de um histórico do(a) indicado(a).

§1º As indicações serão apresentadas pelos(as) Vereadores(as) em forma de Projeto de Decreto Legislativo.

§2º O Projeto de Decreto Legislativo será deliberado pelo Plenário em turno único de discussão e votação, exigível quórum de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa para sua aprovação.

Art. 4º Caberá à Comissão de Solenidades da Câmara Municipal a organização da solenidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de Março de 2022.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/021/2021

Partes: Município de Congonhas X ARGUS Científica Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/04/2022 e término em 07/04/2023, e o reajuste de valor pelo índice IPCA (IBGE), no percentual de 10,54%. Valor: R\$ 361.989,36. Data: 28/03/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/156/2020

Partes: Município de Congonhas X Locadora Terramares Ltda. Objeto reequilíbrio econômico financeiro em virtude da alta e preços dos combustíveis,